



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ

RESOLUÇÃO Nº 618, DE 08/08/1962

ACEITA VALORES DE CONTRATO PARA EFEITO DE PAGAMENTO DE INTER-VIVOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Executivo aceitará pelo prazo de trinta dias a partir da promulgação desta, para efeito de pagamento do Imposto de Inter-Vivos, os valores que constarem nas promessas de compra e venda, contratos regidos pelo Decreto "58" e qualquer documento hábil que comprove o valor alegado no respectivo processo ou guia de venda, permuta, etc.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 08 de agosto de 1962.

AMÂNCIO MARIO DE AZEVEDO
Prefeito

AMADEU VILLA, Presidente
JOÃO BAPTISTA DA SILVA, 1º Secretário
ALENCAR PIRES BARROSO, 2º Secretário